



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**CONTRATO Nº 07/2024**

**Processo Administrativo nº 113215/2024.**

A **Câmara Municipal de Vereadores de Osório**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Jorge Dariva nº 1211, inscrito no CNPJ sob nº 90.938.143/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **Miguel Farias Calderon**, residente e domiciliado na Rua Costa Gama, 1626, Bairro Glória, Osório - RS, portador da carteira de identidade nº 1010255634 SSP/RS, inscrito no CPF nº 208.703.290-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a **DHIECICA DA SILVA HISTER ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.730.539/0001-22, sediada na Rua 7 de setembro, 385, sala 406, Centro, em Osório/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **DHIECICA DA SILVA HISTER**, residente e domiciliado na Rua Costa Gama, 1626, Bairro Glória, Osório - RS, portador da carteira de identidade nº 05976055792 SSP/RS, inscrito no CPF nº 031.142.700-69 conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 113215/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação por dispensa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de reforma, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
01	Elaboração de projeto com memorial descritivo e planilha orçamentária para obra de reforma parcial da sede da Câmara de Vereadores de Osório	N/A	R\$ 25.465,00
02	Acompanhamento técnico da obra	N/A	R\$ 14.528,00
TOTAL			R\$ 39.993,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Dispensa de licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

1.4. O regime de execução da elaboração do projeto é o de **empreitada por preço global**. O regime de acompanhamento e supervisão da obra é o de pagamento fracionado conforme cronograma descrito no termo de referência.

**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação respeitará o disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do previsto no § 3º do art. 94, da referida Lei.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado na Ordem de Serviço que é de 60 (sessenta) dias corridos, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO: não elaborada face ao disposto no art. 22 da Lei 14.133/2021.

**DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$39.993,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais), resultante do somatório do valor da elaboração do projeto de R\$25.465,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) e do acompanhamento da obra de R\$14.528,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se orçamentos prévios em pesquisa de preço de empresas especializadas.

6.2. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado pela Administração, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegem o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no projeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.4. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "As build", elaborado pelo responsável pelo projeto de engenharia e arquitetura;
- b) Certidão negativa de débitos federal, FGTS, municipal, estadual, trabalhista.

8.5. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Para esta contratação não será exigida prestação de garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento **Municipal** deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Conforme manifestação da contabilidade do Poder legislativo, a presente contratação possui dotação orçamentária própria, qual seja, Informo que o elemento para contratação de serviço de engenharia e arquitetura se realizado por pessoa física é 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e o subelemento é 3.3.90.36.06.00.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS e o saldo nesta data é de R\$ 10.000,00 nesta data. E, se realizado por pessoa jurídica é 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e o subelemento é 3.3.90.39.05.00.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS e o saldo nesta data é de R\$ 236.487,60 nesta data.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) nos termos da **Documento de Formalização de Demanda**.

13.2. O fiscal será responsável por verificar o cumprimento das obrigações do Contratado, visando a assegurar que a prestação de serviços atende ao estipulado pelo presente contrato e demais documentos que dizem respeito a sua qualificação, o qual terá poderes, inclusive, para:

13.2.1. Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este contrato e/ou Termo de Referência ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do Município ou de terceiros;

13.2.2. Registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o e enviando-o ao Contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização pelo município não exime o Contratado da responsabilidade total pela prestação de serviços e fornecimento objeto do contrato.

**DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, **caput**, da referida Lei.

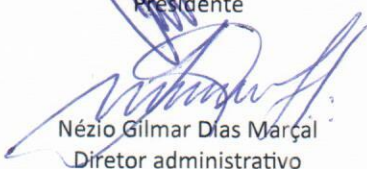
**DO FORO**

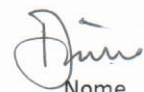
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

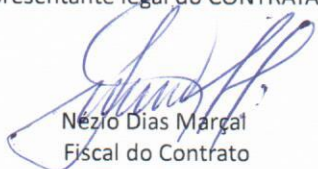
16.2. E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, em duas vias de igual teor e forma, o presente contrato.

Osório, 8 de agosto de 2024.

  
Miguel Farias Calderon  
Presidente

  
Nézio Gilmar Dias Marçal  
Diretor administrativo

  
Nome  
Representante legal do CONTRATADO

  
Nézio Dias Marçal  
Fiscal do Contrato